



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastiao Leme do Prado, nº 15 – Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.609, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Minas Novas-MG para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 2312 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento nos Artigos 40 a 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09 – ENSINO SUPERIOR 12.364.0023.3284 – Aquisição de Veículos Automotor para Instituto Federal- Contrapartida 44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	1500000000	R\$ 25.000,00
Finalidade: Viabilizar a contrapartida da aquisição de um veículo automotor destinado a atender as demandas operacionais, administrativas, pedagógicas e de extensão do Instituto Federal — Campus Quilombo de Minas Novas.		
TOTAL		R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação financeiro, conforme § 1º inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09 – ENSINO SUPERIOR 12.364.0023.2104 – Manutenção do Polo da UAB 31900000 – Aplicações Diretas 33900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	1500000000 1500000000	R\$ 15.000,00 R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 25.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso II e III do artigo 43 da Lei 4320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2312/2021 – Plano Plurianual do Município de Minas Novas-MG, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 25/08/2025
João Paulo Barreiro
PREFEITO

CAMARA MUN DE MINAS NOVAS 25/08/25 08:40:46 000003 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastiao Leme do Prado, nº 15 – Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

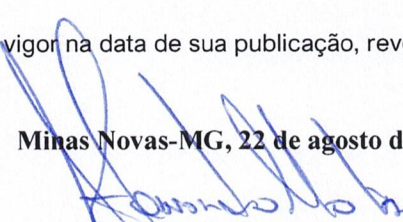
PROGRAMA: 0023 – ENSINO SUPERIOR

AÇÃO: 3284 – Aquisição de Veículos Automotor para Instituto Federal- Contrapartida

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	R\$ 25.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas-MG, 22 de agosto de 2025.


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal